



LEI Nº 851/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal do Conselho Regional Associativista de Buerarema e Adjacências - **CRASBA**, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o **Conselho Regional Associativista de Buerarema e Adjacências**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.950.016/0001-89. Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Buerarema, sob o nº Registro 309 / Livro A. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Avenida Mário Ramos de Lima, nº 336, Centro, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

Art. 2º. – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para o Conselho Regional Associativista de Buerarema e Adjacências - **CRASBA**, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em atividades agrícolas e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de agricultura familiar no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços agrícolas prestados pelo **CRASBA** a comunidade do Município de Buerarema.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade
Prefeito